Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 098/2014

Erechim, 27 de Maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 088/2014, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Agente Fiscal Fazendário e Psicólogo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 088/2014.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Agente Fiscal Fazendário e Psicólogo.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, o qual passa a vigorar com o seguinte número de cargos:

"Art. 3.º.....

Denominação da Categoria Funcional	***Nº de cargos***	***Padrão***
Agente Fiscal Fazendário	***17***	***19***
Psicólogo	***14***	***19***

....."(NR)

Art. 2.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 05 – Secretaria Municipal da Fazenda, 01 – Secretaria Municipal da Fazenda, 04.129.0010.2.018 – Arrecadação, Cadastro e Fiscalização, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 04.123.0010.2.017 – Administração Financeira, Contábil e Orçamentária, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais;

II – 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0032.2.057 – FNAS – Rede de Proteção Social Especial, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 08.244.0032.2.058 – FMAS – Rede de Proteção Social Especial, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Maio de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Agente Fiscal Fazendário e Psicólogo.

A ampliação do número de cargos de Agente Fiscal Fazendário visa atender às demandas próprias da Secretaria Municipal da Fazenda, uma vez que detém as atribuições atinentes à fiscalização tributária. A necessidade premente dos servidores se dá pelo aumento das demandas fiscalizatórias em razão do aumento significativo de nosso Município, com a ampliação do número de empresas, o que acabou sobrecarregando os servidores em atividade.

Ainda, o aumento do número de cargos de Psicólogo se justifica pelo aumento da equipe de trabalho vinculada ao CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) devido à elevada demanda de trabalho apresentada, e tendo em vista o grande fluxo de trabalho, principalmente relacionado a violência e violação dos direitos dos idosos, mulheres, crianças e adolescentes.

Cabe ressaltar que o número de adolescentes infratores cumprindo Medidas Sócio Educativas, em liberdade assistida ou em prestação de serviços a comunidade aumentou consideravelmente, somado ao aumento dos casos de violação de direitos dos idosos, mulheres e crianças, o que causa preocupação com a qualidade dos serviços prestados pela equipe.

Diante do exposto e visando a implementação, continuidade e excelência nos atendimentos e atribuições da Secretaria Municipal de Cidadania e Secretaria Municipal da Fazenda, justificamos o aumento do número de cargos elencados acima.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, os Impactos Orçamentários-Financeiros correspondentes às despesas originadas pelo presente Projeto de Lei.

Diante disso, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Maio de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal